



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

D E C R E T O Nº 504 /10, de 10 dezembro de 2010

**“Abre Créditos Suplementares no
valor de R\$ 13.700,00 e, da outras
providências”**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de
Canudos do Vale – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal e Lei nº 515/2009, de 26 de novembro de 2009;**

D E C R E T A:

**Art. 1º - Fica aberto créditos suplementares no valor de R\$
13.700,00 (treze mil e setecentos reais), sob códigos e especificações a seguir:**

0301 – SECRETARIA DE ADMIN E PLANEJAMENTO

04.121.0003.2006 – Manutenção Sead e Planejamento

3.3.90.4700000000 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS ...317 ...R\$ 5.000,00

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

04.122.0008.2010 – Manutenção Secretaria Obras e Interior

3.1.90.4600000000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO508.....R\$ 100,00

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

18.542.0030.2015 – Manutenção Fundo Munic. Defesa Meio Ambiente

3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-Pes.Jur. ...602... R\$ 4.000,00

20.605.0032.2017 – Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.90.3200000000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ...617..... R\$ 500,00

07 – SECRETARIA EDUC CULT TURISMO E DESP

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0020.2020 – Manutenção da Secretaria da Educação

3.1.90.1100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal701.....R\$ 800,00

12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.1100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal ...712....R\$ 2.800,00

12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil

3.1.90.1100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal723.....R\$ 300,00

08 – SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde

3.1.90.1600000000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL ...838...R\$ 200,00

TOTAL R\$ 13.700,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Credito aberto no artigo anterior, parte do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 10 de dezembro de 2010.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN

Coordenador Geral da Administração.